

MOÇ 109 /2011

MOÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Rejane Pitanga)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Sator de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 133 do RI.

Em, 30/06/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Repudia o pronunciamento da Deputada Myrian Rios (PDT/RJ) no Plenário da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro quando da discussão do Projeto de Emenda Constitucional 23/2007 que dispõe sobre a inclusão da "orientação sexual" no rol de direitos fundamentais da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, garantindo que ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão da sua orientação sexual.



Senhor Presidente da Câmara de Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares, Moção de Repúdio ao pronunciamento da Deputada Myrian Rios (PDT/RJ), no Plenário da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro quando da discussão do Projeto de Emenda Constitucional 23/2007 que dispõe sobre a inclusão da "orientação sexual" no rol de direitos fundamentais da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, garantindo que ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão da sua orientação sexual.

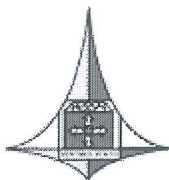
JUSTIFICAÇÃO



Trata-se de Moção de Repúdio ao pronunciamento, postadas no YouTube no dia 24 de junho, no qual a Deputada Myrian Rios, , que, na oportunidade acima, fez uma associação entre a homossexualidade e pedofilia, quando afirmou que seus filhos poderiam vir a ser vítimas de pedofilia por parte de funcionários homossexuais eventualmente contratados por ela.

Tal associação, além de ato preconceituoso e discriminatório, incita o ódio e à violência às pessoas homossexuais.

Rita



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Rejane Pitanga

Ademais, não tem qualquer embasamento científico ou teórico, uma vez que os estudos e estatísticas confirmam que a maior ocorrência de abuso sexual de crianças e adolescentes se dá por alguém da própria família e/ou pessoas de confiança ou do círculo de convivência da mesma, portanto, independente da orientação sexual.

Entendemos que o papel do Parlamentar é zelar pelo cumprimento da Constituição Federal de 1988 que estabelece no seu artigo 3º que um dos objetivos fundamentais da República é "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" e no seu artigo 5º, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".

Sala de Sessões,

de 2.011.


REJANE PITANGA
Deputada Distrital - PT

